TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de marmitas prontas e alimentação em forma de buffet para atender às necessidades das secretarias e diretorias municipais.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por credenciamento, através de procedimento auxiliar conforme art. 78 da Lei 14.133/2021.

3. DO RODÍZIO

3.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento da alimentação pronta e marmitas, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de compras e sua devida aprovação, oferendo as marmitas nos valores definidos neste Termo de Referência.

3.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

3.2. Na solicitação de compras para o fornecimento de alimentação pronta e marmitex, a secretaria/diretoria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o objeto distribuído entre as empresas credenciadas.

3.3. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de compras de alimentação pronta e marmitas, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação.

3.4. As ordens de compras devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodizio de credenciados.

3.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e ordens de compras, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado.

3.6. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

3.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de compras pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

3.8. Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a secretaria/diretoria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa

credenciada, conforme ordem cronológica, o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.

3.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para o fornecimento de alimentação pronta e marmitas, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as atividades são realizadas em locais muitas vezes distantes do perímetro urbano, é inviável e contra prudente que os servidores retornem às suas residências no horário de almoço. Essa prática acarretaria interrupções frequentes nos trabalhos, atrasos significativos no cronograma e custos adicionais com transporte, comprometendo o interesse público e a execução dos serviços.

2.2. Após análise criteriosa, concluiu-se que oferecer condições para que as refeições sejam realizadas no local de trabalho é a solução mais adequada. Essa medida, além de ser economicamente mais vantajosa, evita a descontinuidade das atividades e assegura a eficiência na prestação de serviços, atendendo às necessidades da população do município de forma eficaz e responsável.

2.3. Considerando que o município não possui restaurante próprio, o credenciamento permite a melhor forma para contratação, pois dar-se-á oportunidade para que várias empresas do segmento possam realizar o credenciamento de seus restaurantes para a prestação do serviço, premissa pela qual torna-se inviável a competição.

2.4. O fornecimento de alimentação pronta e marmita deverá acontecer no dia solicitado, para tanto, o solicitante deverá solicitar a quantidade com no mínimo 02 horas de antecedência.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	1580	Unid.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR DE ALIMENTOS, SENDO DE 180 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA, 1 PORÇÃO DE ARROZ DE 110 GRAMAS, 1 PORÇÃO DE MACARRÃO DE 110 GRAMAS, 1 PORÇÃO DE LEGUMES (CHUCHU, VAGEM, ABOBRINHA, REPOLHO, CENOURA, ETC.) DE 100 GRAMAS, 1 PORÇÃO DE SALADA COZIDA OU CRUA (TOMATE, PEPINO, BETERRABA, ETC), DE 110 GRAMAS, 1 PORÇÃO DE FEIJÃO DE 130 GRAMAS, 1 PORÇÃO DE FAROFA DE 60 GRAMAS. OBS.: A REFEIÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TÉRMICA, E HERMETICAMENTE FECHADA, JÁ DEVE ESTAR COM A ENTREGA INCLUSA E COM OS TALHERES DE PLÁSTICOS DEVIDAMENTE EMBALADOS. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO/REFRIGERANTE DE 350ML. RESTAURANTES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE RODEIO.	R$ 24,75	R$ 39.105,00
2	730	Unid.	REFEIÇÕES PRONTAS /BUFFET LIVRE - SENDO CARDÁPIO DO DIA COM NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE, 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS E 04 TIPOS DE SALADAS, PODENDO VARIAR CONFORME CARDÁPIO DO FORNECEDOR. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO/REFRIGERANTE DE 350ML. INCLUSO UMA ÁGUA DE 500ML OU SUCO/REFRIGERANTE DE 350ML. RESTAURANTES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE RODEIO.	R$ 38,17	R$ 27.864,10
TOTAL GERAL				**R$ 66.969,10**	

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – FORMA E LOCAIS DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

4.2. Se faz de extrema importância que a empresa contratada seja disponível e que tenha estabelecimento no município de Rodeio para suprir a demanda o mais rápido possível, estando sempre a disposição inclusive podendo ser solicitado em fins de semana e feriados.

4.2.1. A CONTRATADA não poderá estar há mais de 5 (cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Rodeio.

4.2.2. Como é o município que retirará as marmitas na maioria das vezes, não seria economicamente viável deslocar equipe para distância superior a 5 (cinco) Km.

4.2.3. Empresas que estiverem em distância superior a 5 (cinco) Km da Prefeitura Municipal de Rodeio, poderão participar do certame, desde que se responsabilize pela entrega das marmitas, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

4.2.4. Cabe ressaltar que dentro da distância 5 (cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, há no mínimo 04 (quatro) restaurantes que podem atender o edital, não há de se falar em restrição de competitividade.

4.3. O fornecimento dos itens deverá ser feito somente quando solicitado por um servidor público devidamente identificado, o qual apresentará sua respectiva ordem de fornecimento.

4.4. As marmitas deverão serem entregues no prazo mínimo de 50 (cinquenta) minutos e máximo de 80 (oitenta) minutos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pelo setor competente.

4.5. As marmitas, devem ser servidas utilizando embalagens descartáveis de isopor e com tampa, para melhor acondicionamento e qualidade das refeições de forma a conservar a temperatura dos alimentos até sua entrega.

4.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los de forma imediata, no ato do recebimento.

4.7. Os alimentos deverão ser preparados com matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

4.8. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes e suas qualidades.

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento.

4.11. É de inteira responsabilidade da empresa o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.

4.12. Se os alimentos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo para o Município de Rodeio. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

4.13. O item 02 deverá ser servido no município de Rodeio, em local próprio, durante o horário de almoço, com toda a estrutura necessária para prestação dos serviços.

5. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

6.2. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2.1. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

6.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

6.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

6.7. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.8. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

6.9. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

8.1. Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprio do Município, conforme fonte e dotação orçamentária dos orçamentos vigentes a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.000	Secretaria Administração e Finanças
03.001	Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
33900000000000	Aplicações diretas
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA DE OBRAS	
07.000	Secretaria de Obras
07.001	Departamento de Estradas de Rodagem
0026.0782.0090.2016	Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
33900000000000	Aplicações diretas
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
06.000	Secretaria de Agricultura
06.001	Departamento de Agricultura
0020.0606.0080.2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
33900000000000	Aplicações diretas
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.000	Secretaria de Educação
04.001	Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2007	Manutenção das Atividades da Semed
33900000000000	Aplicações diretas
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, quando solicitado, na forma deste Termo de Referência, no prazo indicado pela secretaria, em estrita observância das especificações e da proposta, devendo o mesmo ser realizado da seguinte forma:

10.1.2. A empresa contratada deverá prestar o serviço com excelência e de forma ágil.

10.1.3. A empresa contratada deverá prestar serviço quando solicitado podendo ser dentro do horário de expediente, assim como fora do horário, bem como nos fins de semana e ou feriados, sempre que ocorrer.

10.1.4. A Contratada deverá disponibilizar pelo objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre a prestação de serviços contratados.

10.1.5. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7. Executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

12.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

12.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

13. DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

13.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Rodeio, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Rodeio, considerar imperfeitos.

13.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Rodeio, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

15.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento.

13.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

13.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.com.br.

Rodeio, 01 de abril de 2025.

ADIEL ZERMIANI:04388689947

Assinado de forma digital por ADIEL ZERMIANI:04388689947
Dados: 2025.04.02 08:02:38 -03'00'

_____
Adiel Zermiani
Secretário Municipal de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARAISA SCHMITZ DA SILVA
Data: 02/04/2025 15:29:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Maraisa Schmitz da Silva
Secretária Municipal de Educação

RICARDO JOSE MOSER:02887599909

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE MOSER:02887599909
Dados: 2025.04.02 14:38:37 -03'00'

_____
Ricardo José Moser
Secretário Municipal de Agricultura

ALVINO PEDRO JUNKES:83840931991

Assinado de forma digital por ALVINO PEDRO JUNKES:83840931991
Dados: 2025.04.03 07:17:32 -03'00'

_____
Alvino Pedro Junkes
Secretário Municipal de Obras